



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

Ofício nº 345/2026/PROGEP/UFS-UFS

A todas as pessoas servidoras e chefias de unidades acadêmicas e administrativas.

Assunto: Comunicado - Compensação de horas em dia de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23113.024965/2026-63.

A Portaria MGI nº 4.779 de 9 de junho de 2026 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos estabeleceu orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

Horário de expediente

Os servidores públicos e contratados temporários (docentes substitutos e visitantes), **poderão, preservando os serviços essenciais**, em caráter excepcional e **de forma facultativa**, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 14h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 11h, horário de Brasília;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 13h, horário de Brasília;

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 17h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 14h, horário de Brasília;

IV - nos dias em que os jogos se realizarem às 18h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 15h, horário de Brasília;

V - nos dias em que os jogos se realizarem às 19h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 16h, horário de Brasília;

VI - nos dias em que os jogos se realizarem às 21h30min, os agentes públicos cujo expediente regular se encerre após as 18h30, ficam autorizados a ausentar-se a partir das 18h30, horário de Brasília; e

VII - nos dias em que os jogos se realizarem às 22h, os agentes públicos cujo expediente regular se encerre após as 19h, ficam autorizados a ausentar-se a partir das 19h, horário de Brasília.

Compensação de horas

As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da **faculdade** serão objeto de compensação no período de **3 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026**, nos seguintes termos:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão de Desempenho (PGD), a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade;

II - para os agentes públicos que estão participando do PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas;

III - A compensação de horário é limitada a duas horas diárias, para os servidores públicos e contratados temporários;

IV - Foi cadastrada uma ocorrência no SIGRH com a referência “**PORTARIA MGI N° 4.779/2026 – JOGO DO BRASIL NA COPA**” para fins de homologação da frequência, ficando sob a responsabilidade das chefias imediatas o controle da compensação de cada servidor;

V – De acordo com a Portaria supracitada, o agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas. Nessa hipótese, a chefia imediata deverá comunicar à PROGEP o quantitativo de horas pendentes de compensação, para a adoção das providências cabíveis quanto ao respectivo desconto;

VI – Em relação aos trabalhadores terceirizados, a COFISCON/PROPLAN deverá emitir um comunicado específico para o período.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

JAILTON DE JESUS COSTA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por **JAILTON DE JESUS COSTA, Pro-Reitor(a)**, em 16/06/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1492587** e o código CRC **367BFBA3**.